



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

### DECRETO Nº957 DE 06 DE AGOSTO DE 2.015

*“Dispõe Sobre a Aprovação de Parcelamento do solo na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências”*

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 282/80 e na Lei Federal 6.766, e,

**CONSIDERANDO** a apresentação de requerimento e os documentos necessários ao parcelamento do solo, situado no Centro, Município de Igaratinga/MG, protocolado sob o nº 12181/2015, datado de 05/08/2015 ;

**CONSIDERANDO** a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote 100(cem) da quadra 98(noventa e oito) do Bairro São Geraldo, com área total de 15.501,46m<sup>2</sup>(quinze mil, quinhentos e um metros e quarenta e seis centímetros quadrados), em 2(dois), sendo lote 100(cem) da quadra 98(noventa e oito) do Bairro São Geraldo, com área total de 2.749,50m<sup>2</sup>(dois mil, setecentos e quarenta e nove metros e cinquenta centímetros quadrados) e área remanescente com 12.751,96m<sup>2</sup>(doze mil, setecentos e cinquenta e um metros e noventa e seis centímetros quadrados), tudo com confrontações e medidas descritas no memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto.

**Art. 2º** A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 282/80 e suas alterações.



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*

*Estado de Minas Gerais*

**Art. 3º** Os lotes aprovados serão destinados ao uso residencial e ou comercial.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 06 de agosto de 2015.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

*Prefeitura*  
**Igaratinga**  
*Trabalhando por você.*